ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2019

PROTOCOLADO SOB Nº 2185 /2019

EM 07 / 03 / 19

ATA	
ACEITO EM / /2019	
APROVADO EM / /2019	
REJEITADO EM / /2019	
ARQUIVO	

"Altera a redação dos artigos 23, 24, 42, 43 e cria artigo 23-A na Resolução 03/1977 – Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande."

Art. 1º Altera a redação do artigo 23 da Resolução 03/1977 – Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que passa a viger com a seguinte redação:

Artigo 23 (...)

§ 1º – As Comissões deverão divulgar previamente os dias e horários de suas reuniões ordinárias que poderão ser realizadas às segundas, terças e quartas-feiras às 13 horas.

§ 2º – As Comissões Permanentes, reunir-se-ão, desde que presentes, no mínimo, 03 (três) de seus membros para deliberação

§ 3º – As reuniões ordinárias e extraordinárias terão duração de até uma hora e, se decorridos 15 (quinze) minutos do horário fixado, não houver sido atingido esse quórum, o Presidente declarará que a reunião deixa de realizar-se, devendo o fato ficar registrado em Ata Declaratória.

§ 4º – As Comissões Permanentes reunir-se-ão extraordinariamente quando convocadas pelo respectivo Presidente, de ofício ou a requerimento da maioria de seus integrantes.

§ 5º – Os trabalhos desenvolver-se-ão na seguinte ordem:

I – Aprovação da ata da reunião anterior, ressalvado o direito de retificá-la;

II – leitura do expediente, compreendendo:

a) resumo da correspondência recebida;

b) relação das proposições recebidas;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2019

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2019

EM ___/____/___

ATA
ACEITO EM / /2019
APROVADO EM / /2019
REJEITADO EM / /2019
ARQUIVO

III – distribuição da relatoria dos projetos, que seguirá rodízio obedecendo ao critério da ordem alfabética dos nomes dos Vereadores membros da Comissão;

IV – Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação dos pareceres;

V – assuntos gerais.

Art. 2º Cria artigo 23 – A na Resolução 03/1977 – Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 23 -A - As Comissões Permanentes são as seguintes:

a) – Polícia e Redação;

b) – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;

c) – Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo;

d) – Comissão de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto;

e) Comissão de Obras, Serviços Públicos, Infraestrutura, Meio Ambiente, Pesca e Agricultura;

f) – Representativa.

Parágrafo Único – As comissões permanentes serão compostas por 05 (cinco) membros, exceto as constantes nas alíneas "a" e "f" que serão na forma regimental.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2019

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2019

EM ___/____/___

	ATA
ACEITO EM / /2019	
APROVADO EM / /2019	
REJEITADO EM / /2019	
ARQUIVO	

Art. 3º Altera a redação do artigo 24 da Resolução 03/1977 – Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 24 (...)
I - As Comissões Permanentes serão eleitas por votação aberta, respeitada sempre que possível a proporcionalidade das representações partidárias

II – (...)

III – (...)

IV – Nenhum Vereador poderá ser membro de mais de uma das Comissões referidas nas alíneas "a", "b", "c" "d" e "e" do artigo 23-A.

V – As Comissões mencionadas nas alíneas "b", "c" "d" e "e" do artigo 23-A elegerão um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, dando conhecimento à Mesa da nominata dos eleitos.

VI – Em caso de licença de membro de Comissão Permanente, o Vereador suplente assumirá a vaga, como membro ordinário, enquanto durar o afastamento do titular.

Art. 4º Altera a redação do artigo 42 da Resolução 03/1977 – Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 42 - Depois de ter sido considerado um projeto como objeto de deliberação, cada comissão permanente receberá uma cópia do mesmo para no prazo de cinco sessões dar seu parecer.

05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2019

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2019

EM ___/____/___

	ATA
ACEITO EM / /2019	
APROVADO EM / /2019	
REJEITADO EM / /2019	
ARQUIVO	

§ 1º - Decorrido o prazo de cinco sessões, qualquer Vereador requerendo o projeto, entrará na Ordem do Dia.

§ 2º – O projeto que receber parecer contrário de, pelo menos, (03) três Comissões Permanentes, por onde tenha, comprovadamente, tramitado, será considerado rejeitado e será arquivado, assim como o que tiver parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça, quanto à legalidade e constitucionalidade.

§ 3º - Em caso especial, de relevante interesse coletivo, o Plenário poderá determinar a publicação de qualquer parecer, permanecendo em pauta o projeto até decorrerem cinco dias após a publicação.

§ 4º - Os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, que apontem ilegalidade ou inconstitucionalidade, devem ser fundamentados, cabendo, no entanto, pedido de reconsideração no prazo de até (10) dez dias da comunicação em plenário.

§ 5º - Findo o prazo estabelecido no § anterior ou não atendida a reconsideração, o projeto será arquivado.

Art. 5º Altera a redação do artigo 43 da Resolução 03/1977 – Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 43 – (...).

§1º – O prazo para apresentação de emendas é de cinco sessões após o encaminhamento às comissões.

§2º – Somente será permitida a apresentação de emendas após o prazo do § 1º com a subscrição de dois terços dos vereadores.

06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2019

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2019

EM ___/____/___

	ATA
ACEITO EM / /2019	
APROVADO EM / /2019	
REJEITADO EM / /2019	
ARQUIVO	

§ 3º – A emenda apresentada na forma do § 2º dispensa a análise pelas Comissões Técnicas.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Grande, 26 de fevereiro de 2019.

PSB.

PPS

07